



PARCERIA FIRMADA COM:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO PRIVADA (X) EMPRESA () INSTITUIÇÃO SOCIAL
OUTRO () QUAL? _____

Organização da Sociedade Civil: AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo CNPJ: 04.889.666/0001-01

Parceiro: VALE-KOBRASCO

Dados da parceria

Nome interno da AMAES para identificação da parceria: Lugar de Autista É Em Todo Lugar

Tipo de documento da parceria (Termo de fomento, colaboração, parceria, contrato, entre outros): Termo Aditivo

Número do documento: 007/2024 Número do processo (caso existente): 2023.1.53

Objeto: Alteração do prazo do termo de doação, objeto do Termo de Doação com Encargos firmado pelas partes.

Valor total da parceria: R\$ 50.000,00

Valor Parceiro: R\$ 50.000,00 Valor AMAES: R\$ 0

Data da assinatura:

Início da vigência: 01/12/2023 Término da vigência: 01/06/2025

Despesas com equipe de trabalho

Funções desempenhadas pela equipe: -

Remuneração prevista para o exercício: -

Valor total da remuneração: -

Repasse dos recursos

Valor total liberado: R\$ 50.000,00

Data:

Prestação de contas

Data prevista para apresentação: Até 30 dias após a conclusão da iniciativa

Data da apresentação: Até 30 dias antes do término

Prazo para análise da prestação de contas: -

Resultado da análise da prestação de contas: -

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 2023.1.53/DON-003-158
ENTRE A COMPANHIA COREANO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO-KOBRASCO E
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -AMAES.

De um lado, como doador,

COMPANHIA COREANO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO-KOBRASCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vitória e Estado do Espírito Santo, na Avenida Dante Michelini, nº 5500, 7ª Usina, Parque Industrial, CEP: 29.090-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.931.494/0001-87, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada **“KOBRASCO”**;

e, de outro lado, como donatário:

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -AMAES, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Vitória e estado do Espírito Santo, na Rua Fernando Ferrari, nº 2115, Bairro Goiabeiras, CEP: 29.075-041, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.666/0001-01, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos por seus representantes abaixo assinados, doravante denominado **“DONATÁRIO”**, ambas indistinta e individualmente denominadas **“Parte”** e, em conjunto, **“Partes”**.

CONSIDERANDO que:

- (i) A DONATÁRIA realizará o **“Projeto Lugar de Autista é em todo Lugar”** que tem como objetivo doação de recursos financeiros para a disponibilização de profissionais especializados no desenvolvimento de potencialidades, talentos e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais entre os participantes para que contribuam para a conquista de autonomia e participação social em igualdade de condições com as demais pessoas;
- (ii) A VALE aprovou a doação, via Compliance - **Formulário DON-003-158** em 01/11/2023 e via Colegiado – Formulário **INSOAM-01429** – em 08/11/2023, Centro de Custo: **PEP: 1460000**.
- (iii) A KOBRASCO tem como um de seus princípios a atuação como catalizadora de desenvolvimento social, realização de ações potencializadoras, preventivas, compensatórias e/ou relacionadas a impactos socioeconômicos, que proporcionem o desenvolvimento das comunidades onde atua e a melhoria da qualidade de vida da população local, para construção de um legado sustentável nos territórios onde está presente, e sempre em linha com as políticas públicas;
- (iv) O presente Termo de Doação tem como fundamento legal os artigos 538, 541 e 555 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002).

As Partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Doação (**“Termo”**), que será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a doação, pela KOBRASCO, com encargos para o DONATÁRIO, do valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, a fim de contribuir para implementação, pelo DONATÁRIO, ao “Projeto Lugar de Autista é em todo Lugar” que tem como objetivo doação de recursos financeiros para a disponibilização de profissionais especializados no desenvolvimento de potencialidades, talentos e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais entre os participantes para que contribuam para a conquista de autonomia e participação social em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Anexos I e II (a “Doação”).
- 1.2. O valor previsto no item 1.1 será disponibilizado pela **KOBRASCO** ao DONATÁRIO por meio de depósito na **Agência nº 0184** conta corrente nº **37.603.206** do Banco **Banestes**, de titularidade do DONATÁRIO, neste ato representada pela Sra. Pollyana Paraguassú Posse inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 043.717.841-12 em 01 (uma) parcela e até o limite estabelecido no item 1.1.
 - 1.2.1. A parcela única no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, será paga no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente instrumento.
- 1.3. Os depósitos a serem realizados pela KOBRASCO observarão o horário de expediente bancário do município do Rio de Janeiro, valendo os respectivos comprovantes de depósito como prova de pagamento e quitação. Qualquer alteração dos dados bancários deverá ser comunicada à KOBRASCO, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de o depósito ser efetuado na conta corrente anteriormente indicada.
 - 1.3.1. O valor da Doação não será ajustado pela correção monetária, qualquer índice e/ou encargo financeiro.
- 1.4. O DONATÁRIO deverá dispor dos equipamentos e mão de obra necessários para a execução do “Projeto Lugar de Autista é em todo Lugar”, conforme Anexo II, não cabendo à KOBRASCO quaisquer desembolsos financeiros que superem o valor previsto no item 1.1, tampouco contrapartida econômica para providenciar os equipamentos e recursos humanos necessários à sua completa execução.
- 1.5. Os documentos abaixo relacionados integram e constituem parte inseparável do presente Termo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação à dos anexos:

Anexo I	Ofício/Descrição do Projeto
Anexo II	Quadro de Quantidades e Preços
Anexo III	Cronograma de Execução e Critérios de Desembolso
Anexo IV	Guia de Prestação de Contas

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Constituem obrigações e encargos do DONATÁRIO:
 - 2.1.1. Utilizar o valor da Doação para a finalidade específica prevista no item 1.1 deste instrumento.
 - 2.1.2. Não utilizar, em hipótese alguma, o nome da KOBRASCO ou o presente Termo para qualquer outra finalidade, sem a prévia e expressa autorização da KOBRASCO;

- 2.1.3. Dar a destinação final ambientalmente adequada do material não utilizado nas obras, responsabilizando-se por este;
- 2.1.4. Cumprir, a todo tempo, com a legislação ambiental aplicável, em especial, mas não se limitando a Lei 12.305/2010 e seu regulamento (Decreto nº 7.404/2010);
- 2.1.5. Disponibilizar as informações solicitadas pela KOBRASCO acerca das obras, com a respectiva documentação comprobatória;
- 2.1.6. Comunicar à KOBRASCO, imediatamente e por escrito, a ocorrência de quaisquer problemas identificados durante a execução do presente Termo que possam impedir o cumprimento adequado de suas obrigações;
- 2.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato ou omissão relacionados a este Termo, que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da KOBRASCO, arcando o DONATÁRIO com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade;
- 2.1.8. Isentar a KOBRASCO de qualquer responsabilidade acerca do emprego dos valores doados;
- 2.1.9. Elaborar e entregar relatórios de prestação de contas físico e financeiro em até 30 dias após a conclusão da iniciativa, anexando a estes, comprovantes fiscais válidos, recibos, boletins de medição, cópias das ordens de serviços, pedidos de compras e/ou notas fiscais, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, se aplicáveis, sem a estes se limitar, relativamente à destinação dos recursos doados pela KOBRASCO na aquisição de serviços ou materiais, sendo certo que a aprovação da prestação de contas pela KOBRASCO ou por preposto por ela indicado constitui condição da liberação das parcelas faltantes para cumprimento integral da Doação, se aplicável, conforme Anexo IV;
- 2.1.10. Entregar relatório final de prestação de contas, nos moldes previstos no Anexo IV, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista na cláusula 3.1;
- 2.1.11. Informar à KOBRASCO, imediatamente, a necessidade de interrupção das atividades em razão de eventos não previstos neste Termo;
- 2.1.12. Restituir à KOBRASCO os valores por esta repassados e que não tenham sido aplicados para a finalidade prevista no presente Termo ou cuja destinação não tenha sido comprovada, sendo estas também condições resolutivas ao presente Termo;
- 2.1.12.1. A devolução dos recursos não utilizados e/ou não aplicados para a finalidade prevista neste Termo deverá ser encaminhada juntamente com a prestação de contas dos valores utilizados, ainda que parcialmente, nos termos da Cláusula 2.1.9.
- 2.1.13. Responder às notificações da KOBRASCO em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação por escrito;
- 2.1.14. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso, ou negativa, à relação de emprego em função de sexo, orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil ou idade;

2.1.15. Manter registro contábil completo da utilização dos valor previsto na cláusula 1.1 acima, incluindo mas sem a isto se limitar, toda a documentação original (recibos, notas fiscais, comprovantes de depósitos, faturas, recibos, contratos, dentre outros), que comprovem os gastos compatíveis com o objeto deste Termo, por 5 (cinco) anos após a emissão do Termo de Encerramento Contratual (TEC) devendo disponibilizá-los à KOBRASCO, mediante solicitação por escrito desta, até o final deste prazo, devendo esses registros serem claros e completos, descrevendo o beneficiário, o motivo do pagamento e a data;

2.2. Constituem obrigações da KOBRASCO:

2.2.1. Efetuar o repasse do valor previsto na Cláusula Primeira, observadas as condições da cláusula 1.2 acima;

2.2.2. O DONATÁRIO, em todas as suas atividades relacionadas a este Termo e em nome da KOBRASCO cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis ao DONATÁRIO ou à KOBRASCO e assegurará que nenhum de seus funcionários, administradores, diretores ou agentes, irá oferecer, custear ou fornecer (ou autorizar o custeio ou fornecimento), direta ou indiretamente, o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer (a) pessoa que trabalhe ou exerça um cargo em órgão público ou em empresa controlada direta ou indiretamente por um governo, seja ele nacional ou estrangeiro, ainda que de forma transitória ou sem remuneração; (b) empregado, diretor, representante ou qualquer pessoa agindo com capacidade oficial por ou em nome de uma entidade Governamental, assim entendida como qualquer organismo supranacional, governo nacional, estadual, municipal ou local (incluindo qualquer tribunal, agência administrativa ou comissão), ou qualquer tribunal arbitral ou órgão paraestatal ou privado que exerça autoridade regulatória, judicial ou administrativa; (c) membro de assembleia ou comitê ou empregado envolvido no cumprimento do dever público conforme as leis e os regulamentos aplicáveis, independentemente de ter sido eleito ou nomeado, tal como vereador, deputado (federal ou estadual) ou senador; (d) funcionário do Legislativo, do Executivo ou do Judiciário, independentemente de ter sido eleito ou nomeado, tal como secretário municipal ou estadual, ministro de governo, ministro de tribunais superiores, juiz, desembargador, promotor, defensor, procurador, advogado geral da União, prefeito ou governador; (e) funcionário ou pessoa que detenha cargo em partido político; (f) candidato a cargo político; (g) pessoa que detenha qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou que seja nomeada ou tenha herdado cargo em governo ou em qualquer de suas agências; (h) diretor ou empregado de organização internacional (incluindo, porém sem a esses se limitar, o Banco Mundial, as Nações Unidas, o Fundo Monetário Internacional e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE); (i) pessoa que seja ou alegue ser intermediária atuando em nome de um Funcionário de Governo; (j) pessoa que, ainda que não seja um Funcionário de Governo, seja equiparada a tal em virtude de lei aplicável; ou (k) funcionário de empresa estatal ou de economia mista., com o intuito de:

- a. influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial;
- b. induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal;
- c. obter qualquer vantagem indevida; e/ou
- d. induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental, a fim de auxiliar o DONATÁRIO ou a KOBRASCO a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para, qualquer pessoa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. Este Termo vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/12/2023 e extinguindo-se em 01/12/2024**, ou até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes dele, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado pelas Partes mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 4.1. A KOBRASCO exime-se integralmente de qualquer desvio no uso da Doação, por parte do DONATÁRIO, de qualquer pessoa vinculada a sua estrutura, prepostos ou prestadores de serviços;
- 4.2. A KOBRASCO não se responsabiliza pela qualidade, adequação ou eficácia das atividades desenvolvidas pelo DONATÁRIO para implementação das atividades previstas no presente Termo;
- 4.3. Caso o DONATÁRIO deixe de cumprir qualquer obrigação prevista neste Termo, a KOBRASCO notificará, mediante simples comunicação por escrito ao DONATÁRIO, a respeito do referido não-cumprimento, indicando qual obrigação não foi cumprida, devendo o DONATÁRIO cumpri-las dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ou outro que venha a ser acordado entre as Partes, contados do recebimento da notificação da KOBRASCO;
- 4.4. O DONATÁRIO declara que não identificou situações de conflitos de interesses impeditivas da celebração deste Termo, e informará à KOBRASCO, tão logo sejam identificadas no decorrer da realização do Projeto, de forma transparente, situações de conflitos de interesses reais ou potenciais que possam beneficiar direta ou indiretamente o DONATÁRIO, seus dirigentes, acionistas, empregados, ou Funcionários de Governo, bem como em todos os casos anteriores, seus respectivos familiares ("Pessoas Relacionadas"). Para fins exemplificativos, a contratação de qualquer fornecedor que tenha em seus acionistas ou beneficiários diretos ou indiretos Pessoa Relacionada.
- 4.4.1. Caso um conflito de interesse seja identificado e não submetido à aprovação da KOBRASCO, a KOBRASCO terá o direito de resolver o presente Termo, conforme previsto na cláusula 5.1 abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – RESOLUÇÃO

- 5.1. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos e do disposto no item 2.1.12, a KOBRASCO poderá, a seu exclusivo critério, resolver este Termo e/ou qualquer outro contrato firmado entre a KOBRASCO e/ou suas controladas e/ou coligadas, direta ou indiretamente, e o DONATÁRIO mediante prévia e expressa comunicação ao DONATÁRIO, com efeito imediato, sem que caiba ao DONATÁRIO o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação em razão da resolução, seja a qualquer título for, no caso de:
- (i) inexecução das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente Termo;
 - (ii) fraude ou dolo cometidos pelo DONATÁRIO ou seus prepostos de forma relacionada ao cumprimento de suas obrigações contratuais;
 - (iii) utilização de mão de obra escrava ou infantil ou de quaisquer outras condições de trabalho que atentem contra a dignidade humana;
 - (iv) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente, bem como as licenças ambientais aplicáveis e suas condicionantes;
 - (v) violação de propriedade intelectual;
 - (vi) violação ao disposto na(s) cláusula(s) anticorrupção;

(vi) a não declaração de um conflito de interesses; e/ou

(vii) infração à cláusula de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1. As Partes deverão, nos termos deste Termo, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas “Leis de Proteção de Dados Pessoais” que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo em especial, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”);
- 6.2. Fica desde já acordado que cada Parte será a única responsável por garantir a sua própria conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis, sendo cada uma delas responsável pela suficiência de suas políticas e salvaguardas de proteção de Dados Pessoais, incluindo quanto ao dever de sigilo e segurança destes dados em consonância com as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo à cooperação entre as Partes para auxílio no cumprimento de suas obrigações, nos limites legais aplicáveis;
- 6.3. Caso a KOBRASCO considere, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Contrato, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais, as Partes se comprometem, desde já, a executar acordos adicionais e/ou a celebrar Termo Aditivo ao presente instrumento para cumprir tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Fica vedada às Partes qualquer tipo de publicidade e/ou divulgação que, de qualquer forma, descaracterize o interesse público e possa se confundir com promoção de natureza econômica, pessoal, política e/ou partidária de agentes públicos ou órgãos da administração pública, observadas, ainda, todas as vedações decorrentes da legislação eleitoral. Conforme previsto na cláusula 2.1.2 deste instrumento, a exposição de marca da KOBRASCO, a qualquer tempo, fica condicionada à sua prévia e expressa aprovação;
- 7.2. As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço ou endereço eletrônico indicado abaixo, a menos que outro tenha sido indicado por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias:

KOBRASCO S.A Av. Dante Micheline, nº 5.500, Vitória/ ES Att. Mônica Avancini Telefone: (27) 98868-0616 E-mail: monica.avancini@vale.com	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -AMAES Rua Fernando Ferrari, nº 2115, Bairro Goiabeiras – Vitória/ES Att. Pollyana Paraguasú Posse
--	--

- 7.3. Este Termo somente poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo assinado pelas Partes, mediante mútuo acordo das mesmas;
- 7.4. Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra.
- 7.5. O presente Termo substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1. As Partes elegem o foro da Comarca Central da Cidade de Vitória, como o único competente para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA NONA – LEI APLICÁVEL

9.1. Este Termo é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem de acordo, as Partes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Termo de Doação, na presença das testemunhas abaixo, obrigando as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Em caso de assinatura física, o Termo será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física do Termo, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Vitória-ES, 21 de novembro de 2023.

KOBRASCO

Leonardo Gava

KOBRASCO

Álvaro José Ribeiro Pereira

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -AMAES**

Pollyana Paraguasú Posse

Testemunhas:

Nome: Mônica Avancini

CPF: 053.892.807-76

Nome: Dhesyka Rocha Vieira

CPF: 120.904.217-70



OFÍCIO Nº 115/2023

Vitória (ES), 18 de agosto de 2023.

À
VALE

A/C Scharlene Dipré da Silva - Coordenação de Relações com Comunidade Grande Vitória.

A Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo-Amaes, inscrita no CNPJ 04.889.666/0001-01, com sede na Av. Fernando Ferrari, 2115, Goiabeiras, Vitória/ES, apresenta à Vale seu pedido de apoio para o desenvolvimento do projeto **“Lugar de autista é em todo lugar”**.

A proposta, ora denominada **“Lugar de autista é em todo lugar”** tem como objetivo desenvolver potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia e participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. A habilitação/reabilitação prevê uma abordagem interdisciplinar e o envolvimento direto de profissionais, cuidadores e familiares nos processos de cuidado, contribuindo efetivamente para a inclusão social.

Há estimativa de 70 milhões de autistas no mundo e 2 milhões no Brasil (ONU). 1 em cada 36 crianças é autista (CDC,2022). No Brasil o Transtorno do Espectro Autista – TEA, se encontra em maior evidência com o aumento significativo nos números de diagnósticos principalmente em crianças na primeira infância resultando na construção de novos marcos legais nos últimos 9 anos, entre eles a Lei 12.764/12, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, além da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

O apoio desta empresa se faz necessário considerando que com o recurso de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** doado pela Vale será possível o desenvolvimento da iniciativa, possibilitando arcarmos com as despesas relacionadas à contratação de equipe técnica, essenciais para alcançarmos os resultados do projeto **“Lugar de autista é em todo lugar”**, atendendo a 25 pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Salientamos que também no caso da necessidade de adequação a algum item e/ou valor disponível que seja inferior podemos tentar readequar o plano de trabalho.

Entendemos que o desenvolvimento desta iniciativa social se faz importante para a comunidade Autista porque por meio dela contribuiremos para o desenvolvimento global e a qualidade de vida de dezenas de autistas e seus familiares.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e aguardamos breve retorno.

Pollyana Paraguassú
27 99924-4485 / pollyana@amaes.org.br

POLLYANA PARAGUASSÚ
CPF 04371784712
ASSINADO DIGITALMENTE